



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**LEI N.º 2566 DE 08 DE JUNHO DE 2010.**

**Altera o mês da Melhor Idade do  
Calendário Oficial de Eventos do  
Município, instituído através da Lei nº  
2518/2009.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

**Art.1º** - Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 2518/2009 que cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vassouras o mês de maio como sendo da Melhor Idade, passando a vigorar o mês de AGOSTO como mês da Melhor Idade no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art.2º** - Cabe ao Poder Executivo dar conhecimento aos grupos da 3ª Idade e as secretarias competentes a presente mudança no calendário Oficial.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vassouras, 08 de junho de 2010.

  
Renan Vinícius Santos de Oliveira  
Prefeito